



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013

(Do Sr. Raul Lima)

Institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para operações com bicicletas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para operações com bicicletas.

Art. 2º Ficam isentas do IPI as bicicletas classificadas na posição 8712.00.10 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, famílias e produtores são obrigados a suportar uma carga tributária bastante alta. Nos últimos anos, ela cresceu e tem se mantido em torno de 36% do produto interno bruto. A grosso modo, isso significa que, a cada ano, o Estado fica com, aproximadamente, quatro meses de trabalho de cada brasileiro.

Para aliviar um pouco desse fardo, a União tem adotado medidas que reduzem a carga tributária. O Poder Executivo reduziu a tributação para vários setores da indústria, incentivando a produção e comercialização de automóveis, motos e caminhões novos, eletrodomésticos da chamada “linha branca” e materiais para

construção. Contudo, deixou de fora um setor que emprega e, ao mesmo tempo, reúne uma grande quantidade de trabalhadores de baixa renda: a produção de bicicletas.

O uso da bicicleta traz benefícios individuais e coletivos. Por um lado, é cada vez maior o número de brasileiros que usam a bicicleta como meio de transporte ou como instrumento para a prática de atividade física. Por outro lado, toda a coletividade lucra com a redução da poluição, dos congestionamentos e do estresse resultante da troca do automóvel pela bicicleta.

Por isso, resolvemos apresentar o presente projeto, que sugere reduzir a tributação que pesa sobre as bicicletas. Com a aprovação dessa medida, os custos de aquisição desses produtos diminuirão, tornando mais ampla a sua utilização. Dessa forma, ela contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos brasileiros.

Pelo alcance social da medida, contamos com o apoio dos nobres Pares desta Casa para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de abril de 2013.

Deputado RAUL LIMA
PSD/RR